LEI Nº 2.028, DE 20 DE MARÇO DE 2.007

"Dispõe sobre denominação da Banda Marcial Infanto Juvenil Municipal de São João da Boa Vista"

(Autor: Vereador Denílson Sassaron - PSDB)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I :

ARTIGO 1º: Passa a denominar-se Banda Marcial Infanto Juvenil "**MAESTRO EYMARD GONÇALVES**, a Banda Marcial Infanto Juvenil Municipal de São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de março de dois mil e sete (20.03.2007).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal